



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 511 – Tauá-CE, segunda-feira, 13 de setembro de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita**

Decreto nº. 0909001/2021.

Nomeia os representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tauá, na forma da Lei Municipal nº 1.316, de 29 de abril de 2005 e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tauá, nos termos do Art. 216 da Constituição da República, da Lei Municipal nº 1.316, de 29 de abril de 2005 e do Decreto Municipal nº. 0027, de 09 de maio de 2005, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tauá instituído pela Lei Municipal nº 1.316, de 29 de abril de 2005;

CONSIDERANDO as novas indicações dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil com assento no Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir o Conselho para deliberar sobre assuntos relevantes de proteção do patrimônio histórico e cultural do Município de Tauá.

DECRETA:

Art. 1º. Integram o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tauá representando o Poder Público e as entidades da sociedade civil, os seguintes membros e suplentes:

1. Câmara Municipal de Tauá

Titular: Luís Alves Neto

Suplente: Adriano Gonçalves Dimas

2. Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Titular: Geraldo Nogueira Calaça Filho

Suplente: Antônio Edilberto Honório dos Santos

3. Assessoria Especial de Movimentos Sociais e Articulação Comunitária

Titular: Luzia Pereira Lima

Suplente: Rejane Sabóia Dino

4. Superintendência Municipal do Meio Ambiente

Titular: Mariana Cidrão Caracas F. de Farias

Suplente: Antônia Dierike Gonçalves de Oliveira Lima

5. Secretaria da Educação

Titular: Joao Alcimo Viana Lima

Suplente: Rogerio Tertuliano de Melo

6. Fundação Bernardo Feitosa

Titular: Maria Salete Vale Farias

Suplente: Fatima Lucia de Andrade

7. Apeoc - Tauá

Titular: Gledson Shesman Medeiros Vital

Suplente: Francisco Rogério Gomes Barros

8. Associação Comercial e Empresarial de Tauá

Titular: Pedro Gonçalves Siqueira

Suplente: Ana Ricarte da Silva Melo

9. Meios de Comunicação de Tauá

Titular: Jefferson Luís Sales de Lima

Suplente: Tomaz Mota Filho

10. Igrejas

Titular: Giovani Gomes Ferreira

Suplente: Francisco Firmo Filho

11. Academia Tauaense de Letras

Titular: Ana Moreira Vale

Suplente: Maria do Socorro do Nascimento

12. Sindicato Rural de Tauá

Titular: Expedito de Araújo Feitosa Junior

Suplente: José Gonçalves Feitosa

13. Clube das Acácias

Titular: Rita de Cássia Solano Feitosa Neves Loiola

Suplente: Luciana Rodrigues Gonçalves

Parágrafo Único - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por apenas um período.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Tauá, dentre outras legalmente estabelecidas:

a) Definir as bases da política cultural do Município, deliberando sobre mecanismos de preservação e proteção do patrimônio, incluindo os bens materiais e imateriais, tais como tombamento e outras formas de acautelamento;

b) Executar o tombamento dos bens culturais e naturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação;

c) Fundamentar as propostas de proteção do patrimônio, com todos os elementos indispensáveis ao convencimento da importância do bem a ser incluído na medida de proteção municipal, devendo constar da instrução parecer de especialista na matéria, quando o Conselho poderá recorrer à colaboração de técnicos das áreas específicas, se entender necessária à consultoria;

d) Notificar os proprietários de bens cujo tombamento é proposto, para o fim de proteção prévia, estabelecendo medida preparatória para o tombamento;

e) Instruir projetos propostos para áreas tombadas, de acordo com o despacho ou ato despacho da Chefe do Poder Executivo Municipal;

f) Fiscalizar o cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.316 de 29 de abril de 2005, para instruir os respectivos processos da isenção de impostos municipais, procedendo à vistoria no imóvel para o qual o benefício é pretendido;

g) Propor planos de execução de serviços e obras ligados à proteção, conservação ou recuperação de bens integrantes do arcabouço arquitetônico histórico do Município.

Parágrafo Único - O Conselho do Patrimônio Cultural de Tauá terá a responsabilidade de elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Tauá, em 09 de setembro de 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 0910001/2021.

Revoga a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme entendimento da Súmula 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº 0528001/2021, de 28 de maio de 2021, constante da Transcrição nº 6.482, livro 02-AA, fls. 176, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros da Comarca De Tauá-CE, sendo objeto da ação judicial nº **0051076-61.2021.8.06.0171** em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Tauá-CE.

Parágrafo Primeiro – A área expropriada está situada na Rua Custódio Bezerra, no Bairro Alto Brilhante, sendo de propriedade do Sr. Francisca Gonçalves Dias, inscrita no CPF/MF nº 223.402.463-34.

Parágrafo Segundo – A Procuradoria Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 0910002/2021.

Revoga a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme entendimento da Súmula 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº 0528009/2021, de 28 de maio de 2021, constante da Transcrição nº 6.482, livro 02-AA, fls. 176, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros da Comarca De Tauá-CE, sendo objeto da ação judicial nº **0051075-76.2021.8.06.0171** em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Tauá-CE.

Parágrafo Primeiro – A área expropriada está situada na Rua Custódio Bezerra, no Bairro Alto Brilhante, sendo de propriedade do Sr. Francisca Gonçalves Dias, inscrita no CPF/MF nº 223.402.463-34.

Parágrafo Segundo – A Procuradoria Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 0910003/2021.

Revoga a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme entendimento da Súmula 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº 0713002/2021, de 13 de julho de 2021, sendo objeto da ação judicial nº 0051340-78.2021.8.06.0171 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Tauá-CE.

Parágrafo Primeiro – A área expropriada está situada na Várzea da Serra, no Distrito de Marruás, sendo de propriedade de Francisco Vicente de Oliveira e sua esposa Maria Helena de Oliveira, inscritos no CPF/MF sob os nºs 140.658.943-87 e 726.494.703-30, respectivamente.

Parágrafo Segundo – A Procuradoria Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 0913001/2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que a estrutura física das escolas públicas municipais de Tauá necessita de reestruturação para que se adeque as novas metodologias e estruturas para ofertas de sua prestação de serviços educacionais;

CONSIDERANDO que o Município conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escolas Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação dos serviços socioassistenciais às classes mais carentes, a serem implantados nos diversos territórios sociais do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, dentre outros de natureza assistencial, são prestados através dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de construção da Nova Escola de Ensino Fundamental Maria Mota Lima, bem como do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Bairro Alto Brilhante, para atender aos anseios locais;

CONSIDERANDO que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificações de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Escola Modelo da Rede Municipal de Ensino Público, assim como de um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a existência de terreno improdutivo na Rua Custódio Bezerra, S/N, Bairro Alto Brilhante em Tauá-Ceará, e de recursos disponíveis para a edificação da Nova Escola de Ensino Fundamental Maria Mota Lima e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção das referidas obras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade da Sra. Antônia Brazida Gonçalves Dias Loidola, inscrita no CPF nº 220.627.933-91.

I – A área expropriada está situada na Rua Custódio Bezerra, S/N, Bairro Alto Brilhante em Tauá-Ceará.

II – A área objeto do presente possui 7.277,74m² (sete mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e quatro metros), avaliada em R\$ 99.921,92 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

III - A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, bem como um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

Art. 4º - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 0913002/2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que a estrutura física das escolas públicas municipais de Tauá remonta a construções realizadas nas décadas de 1970 e 1980, estando completamente inadequadas para as novas formas e metodologias pedagógicas e de ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Tauá conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escolas Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

CONSIDERANDO que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Escola Modelo da Rede Municipal de Ensino Público;

CONSIDERANDO que o Município necessita da reestruturação de suas escolas para que se adeque as novas metodologias e estruturas para ofertas de sua prestação de serviços educacionais;

CONSIDERANDO a existência de terreno improdutivo na Vila Várzea da Serra, Distrito de Marruás, e de recursos disponíveis para a edificação da Nova Escola de Ensino Fundamental Francisco Cirilo de Araújo no referido Distrito;

CONSIDERANDO que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do Espólio de Francisco Cirilo de Araújo, inscrito no CPF nº 190.049.663-15.

I – A área expropriada está situada na Vila Várzea da Serra, Distrito de Marruás em Tauá/CE.

II – A área objeto do presente possui 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), avaliada em R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

III - A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Infraestrutura e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

Art. 4º - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

PORTARIA nº 0908001/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA VALDENI CARLOS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, formulou pedido de Licença para tratar de interesse particular em prorrogação junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo nº 289/2021-SEGOP;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 10/13;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO a previsão legal dos arts. 88, VI e art. 106, caput, do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM PRORROGAÇÃO** a servidora **MARIA VALDENI CARLOS VIEIRA**, matrícula nº 452, sem ônus à administração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/08/2021.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**

PORTARIA nº 0908002/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 791/1993 c/c Lei Municipal nº 1707/2009 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a servidora **CICERA MATHILDE FERNANDES SOBREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Artes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, formulou pedido de Redução diária de carga horária para acompanhar filha portadora de Necessidades Educacionais Especiais (NEE) junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo nº 260/2021-SEAD;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 18/20;

CONSIDERANDO a previsão legal dos art. 1º e art. 5º da Lei Municipal nº 1707/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **REDUÇÃO DIÁRIA DE CARGA HORÁRIA** a servidora **CICERA MATHILDE FERNANDES SOBREIRA**, matrícula nº 13890, sendo 01 (uma) hora pela manhã e 01 (uma) hora pela tarde, devendo ser submetida a avaliação anual pela Junta Médica Oficial do Município de Tauá.

Art. 2º. A dispensa da parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente, for necessário o tratamento clínico ou terapêutico da criança ou adolescente portador de Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

Art. 3º - Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**

PORTARIA nº 0908003/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 791/1993 c/c Lei Municipal nº 1707/2009 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a servidora **CICERA EDINA LEANDRO DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Ciências da Natureza e Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, formulou pedido de Redução diária de carga horária para acompanhar filha portadora de Necessidades Educacionais Especiais (NEE) junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo nº 274/2021-SEAD;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 21/24;

CONSIDERANDO a previsão legal dos art. 1º e art. 5º da Lei Municipal nº 1707/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **REDUÇÃO DIÁRIA DE CARGA HORÁRIA** a servidora **CICERA EDINA LEANDRO DE SOUSA**, matrícula nº 14559, sendo 01 (uma) hora pela manhã e 01 (uma) hora pela tarde, devendo ser submetida a avaliação anual pela Junta Médica Oficial do Município de Tauá.

Art. 2º. A dispensa da parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente, for necessário o tratamento clínico ou terapêutico da criança ou adolescente portador de Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

Art. 3º - Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**

PORTARIA nº 0908004/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, e em especial, na Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a servidora municipal **MARIA CASTRO DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, formulou pedido de retorno ao exercício das funções, junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo no 294/2021-SEGOP;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 11;

CONSIDERANDO, em especial, o facultado no art. 108, *caput* da Lei Municipal nº 791/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o **PEDIDO DE RETORNO** ao exercício das funções, o(a) servidor(a) **MARIA CASTRO DE SOUSA**, matrícula nº 1754, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os efeitos da Portaria nº 0719002/2021, publicada no DO – Eletrônico, Ano III, Edição nº 473, pág. 2, no que não couber e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA nº 0908005/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.595, de 14 de junho de 2021 c/c o art. 150, I da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0912001/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 0912001/2019, publicada no dia 12.09.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, em consonância com a conclusão da Comissão Processante, cujo suporte é o inciso III e § 1º do artigo 151, do RJU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA nº 0908006/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.595, de 14 de junho de 2021 c/c o art. 150, I da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0424059/2019, instaurado pela Portaria nº 0424059/2019, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a **PENALIDADE DE DEMISSÃO** ao servidor **CÍCERO JOSÉ MOTA**, matrícula 0000812, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação do Município, por ter infringido o inciso IX, do art. 129 do RJU, que reza pela manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa como dever do servidor, como também o art. 147 c/c 146, inciso II (Abandono de Cargo) da Lei Municipal nº 791/1993 (RJU).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA nº 0910001/2021 - GABP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a servidora **SANDRA ALVES QUININO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, formulou pedido de Licença para tratar de interesse particular em prorrogação junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo nº 290/2021-SEGOP;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 15/18;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO a previsão legal dos arts. 88, VI e art. 106, caput, do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM PRORROGAÇÃO** a servidora **SANDRA ALVES QUININO**, matrícula nº 512, sem ônus à administração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/08/2021.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA nº 0910002/2021 - GABP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, e em especial, na Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que o servidor municipal **JOSÉ HELDER GOMES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, formulou pedido de retorno ao exercício das funções, junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo no 298/2021-SEGOP;

CONSIDERANDO a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 13;

CONSIDERANDO, em especial, o facultado no art. 108, caput da Lei Municipal nº 791/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Tauá/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR** o **PEDIDO DE RETORNO** ao exercício das funções, o(a) servidor(a) **JOSÉ HELDER GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 270, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os efeitos da Portaria nº 0708001/2021, publicada no DO – Eletrônico, Ano III, Edição nº 465, pág. 4, no que não couber e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0913001/2021- GABP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, **CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 815111243-34, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Simbologia **DCA-4**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à(o) Secretaria de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0701141/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 461, pág. 42, de 02/07/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 13 de setembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Tauá

PORTARIA Nº 1009.01/2021, de 10 de setembro de 2021.

EXONERA ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tauá – Ceará, o Sr. **Francisco Hélder Lima Castelo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que confere a Lei Municipal nº. 2602, de 12 de agosto de 2021.

R E S O L V E :

I - Exonerar o Sr. **Antonio Sampaio Moreira**, do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Tauá, Simbologia DAS-1, constante na Lei Municipal nº. 2602, de 12 de agosto de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tauá – Ce., em 10 de setembro de 2021.

Francisco Hélder Lima Castelo
Presidente da CMT